

"Lei nº 1020/72"

A Câmara Municipal do Município de Encicão da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 1020/72 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Art. 3º da Lei nº 995/72 que autoriza a transação dos atos da "Leticia" pertencente a Prefeitura Municipal de Encicão da Barra, no sentido de ser considerado o fuso do dia e não os fuses fixo como foi autorizado.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Encicão da Barra, em 11 de setembro de 1972.

Leiteir Lopes da Silva
Presidente da Câmara